



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 03/2007

Dispõe sobre a devolução dos processos dos diplomas registrados pela Divisão Especial de Registro de Diplomas – DERD.

CONSIDERANDO que os processos originários de registro de diplomas das Instituições de Ensino Superior são enviados para a Divisão de Arquivo Geral desta Pró-Reitoria, e que os mesmos são microfilmados e integrados ao arquivo permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir, ao essencial, a massa documental, para adequação do espaço físico.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

INSTRUI:

- Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio da presente Instrução de Serviço, os procedimentos para a devolução dos processos de registro de diplomas às instituições de origem, após o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 5.433 de 08/05/68 que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e do Decreto nº 64.398 de 24/04/69 que regulamenta a Lei nº 5.433.
- Art. 2º A devolução dos processos às instituições de origem será feita pela Divisão Especial de Registro de Diplomas, da Pró-Reitoria de Graduação, da seguinte maneira:
- I – retirada na própria Divisão Especial de Registro de Diplomas, mediante agendamento;
 - II – encaminhamento por meio de envio postal, com ônus para a Universidade Estadual de Londrina.
- Art. 3º A comunicação da devolução dos processos de registro de diplomas para as instituições de ensino superior será feita mediante ofício, que conterá:
- I – informações sobre identificação da remessa;
 - II – a solicitação quanto à forma/prazo para o envio ou retirada dos mesmos.
- Art. 4º A Pró-Reitoria de Graduação divulgará a presente Instrução de Serviço e prestará orientação quanto ao seu cumprimento.
- Art. 5º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2007.

Prof.ª Dr.ª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação